

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 145/97**

**EMENTA: Institui o plano de cargo e carreiras da Secretaria Municipal de Educação.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, a seguinte LEI:**

**CAPÍTULO I**

**DOS CARGOS E CARREIRAS**

**Art. 1º - Fica instituído o Plano de Cargos e Carreiras da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco.**

**Art. 2º - O plano de cargos e carreiras da Secretaria Municipal de Educação, será constituído de 02 (dois) grupos de acordo com estrutura ocupacional:**

**I - Grupo I - magistério;**

**II - Grupo II - apoio administrativo e auxiliar.**

**Rua: Severino da Costa Nogueira, 103 - Centro - Brejinho - Pernambuco  
C.G.C. nº 11.358.173/0001-00 - Fone: (081) 850.1156**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - O grupo I - magistério, divide-se em:

I - Cargo de nível superior - professor do ensino fundamental de 5ª a 8ª séries e do ensino médio;

II - Cargo de nível médio - professor de pré-escolar e do ensino fundamental de 1ª a 4ª séries.

Art. 4º - O grupo II - apoio administrativo e auxiliar, divide-se em:

I - Cargo de nível médio - agente administrativo e secretário escolar;

II - Cargo de nível básico - auxiliar de serviços administrativos e merendeira (anexo I).

Art. 5º - Os cargos serão subdivididos em 05 (cinco) faixas, "A", "B", "C", "D" e "E", e ainda 04 (quatro) classes, "I", "II", "III" e "IV", conforme anexo II.

Art. 6º - Ao intervalo entre as faixas, será concedido 5% (cinco por cento), como forma de progressão horizontal.

Art. 7º - Ao intervalo entre as classes, será concedido 10% (dez por cento), como forma de progressão vertical.

Rua: Severino da Costa Nogueira, 103 - Centro - Brejinho - Pernambuco  
C.G.C. nº 11.358.173/0001-00 - Fone: (081) 850.1156

CAPÍTULO II

DA PROGRESSÃO

Art. 8º - A progressão poderá ocorrer de uma faixa para outra, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, através da avaliação de desempenho, com aproveitamento maior que 70% (setenta por cento).

Art. 9º - A progressão de uma classe para outra, poderá ocorrer por:

I - por tempo de serviço, maior que 10(dez)anos, (de 10 (dez) em 10 (dez) anos);

II - por aperfeiçoamento ou especialização, na forma dos anexos III e IV, desta lei.

Parágrafo único: O servidor que não obtiver a formação exigida nesta lei, não fará jus a qualquer tipo de progressão.

CAPÍTULO III

DO INGRESSO

Art. 10º - O ingresso nos cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação, dependerá de aprovação em concurso público de provas e títulos, nos termos do dispõe a legislação em vigor.

**CAPÍTULO IV**

**DOS VENCIMENTOS**

Art. 11º - A remuneração e a descrição atribuída aos grupos, conforme cargos, faixas e classes, são aquelas constantes, respectivamente dos anexos V a XIII.

Art. 12º - O Poder Executivo poderá determinar a remuneração na proporcionalidade das horas trabalhadas, destes servidores.

**CAPÍTULO V**

**DO ENQUADRAMENTO**

Art. 13º - O enquadramento dos atuais servidores do quadro de pessoal permanente do sistema público municipal de educação no plano de cargos e carreiras, obedecerá os critérios estabelecidos para cada grupo ocupacional.

Parágrafo único: Os atuais ocupantes de cargos serão enquadrados nos grupos ocupacionais estabelecidos no presente plano de cargos e carreiras, em classe e faixa, na proporcionalidade do tempo de serviço, garantidos a continuidade da contagem dos interstícios e dos períodos aquisitivos de direitos e observando ainda, o regime de trabalho.

Art. 14º - O enquadramento do servidor do grupo ocupacional magistério - nível médio e do supervisor educacional, processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º - O supervisor educacional na condição de cargo em extinção será enquadrado no grupo ocupacional do magistério e terá tratamento semelhante ao que é oferecido ao professor de ensino fundamental de 1º a 4º séries.

§ 2º - O enquadramento no cargo de nível médio, professor de ensino fundamental de 1ª a 4ª séries, dar-se-á da seguinte forma:

I - até 02 (dois) anos de exercício - professor do ensino fundamental de 1ª a 4ª séries, classe I, FS-a;

II - acima de 02 (dois) anos de exercício - professor de ensino fundamental de 1ª a 4ª séries, classe I, FS-b;

III - acima de 04 (quatro) anos de exercício - professor de ensino fundamental de 1ª a 4ª séries, classe I, FS-c;

IV - acima de 06 (seis) anos de exercício - professor de ensino fundamental de 1ª a 4ª série, classe I, FS-d;

V - acima de 08 (oito) anos de exercício - professor de ensino fundamental de 1ª a 4ª séries, classe I, FS-e;

VI - acima de 10 (dez) anos de exercício - professor de ensino fundamental de 1ª a 4ª séries, classe II, FS-a;

VII - acima de 12 (doze) anos de exercício - professor de ensino fundamental de 1ª a 4ª séries, classe II, FS-b;

VIII - acima de 14 (quatorze) anos de exercício - professor de ensino fundamental de 1ª a 4ª séries, classe II, FS-c;

Rua: Severino da Costa Nogueira, s/n - Centro - Brejinho - Pernambuco  
C.G.C. nº 24.300.089/0001-70 - Fone: (081) 850.1144

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**

- IX - acima de 16 (dezesesseis) anos de exercício - professor de ensino fundamental de 1ª a 4ª séries, classe II, FS-d;
- X - acima de 18 (dezoito) anos de exercício - professor de ensino fundamental de 1ª a 4ª séries, classe II, FS-e;
- XI - acima de 20 (vinte) anos de exercício - professor de ensino fundamental de 1ª a 4ª séries, classe III, FS-a;
- XII - acima de 22 (vinte e dois) anos de exercício - professor de ensino fundamental de 1ª a 4ª séries, classe III, FS-b;
- XIII - acima de 24 (vinte e quatro) anos de exercício - professor de ensino fundamental de 1ª e 4ª séries, classe III, FS-c.

Art. 14º - O enquadramento do servidor do grupo ocupacional magistério, nível superior, processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

- I - até 02 (dois) de exercício - professor do ensino fundamental de 5ª a 8ª séries, e do ensino médio, classe I, FS-a;
- II - acima de 02 (dois) anos de exercício - professor do ensino fundamental de 5ª a 8ª séries, e do ensino médio, classe I, FS-b;

Rua: Severino da Costa Nogueira, 103 - Centro - Brejinho - Pernambuco  
C.G.C. nº 11.358.173/0001-00 - Fone: (081) 850.1156

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

### GABINETE DO PREFEITO

- III - acima de 04 (quatro) anos de exercício- professor do ensino fundamental de 5ª a 8ª séries, e do ensino médio, classe I, FS-c;
- IV - acima de 6 (seis) anos de exercício - professor do ensino fundamental de 5ª a 8ª série, e do ensino médio, classe I, FS-d;
- V- acima de 08 (oito) anos de exercício - professor de ensino fundamental de 5ª a 8ª séries, e do ensino médio, classe I, FS-e;
- VI - acima de 10 (dez) anos de exercício- professor de ensino fundamental de 5ª a 8ª séries, e do ensino médio, classe II, FS-a;
- VII - acima de 12(doze) anos de exercício- professor de ensino fundamental de 5ª a 8ª séries, e do ensino médio, classe II, FS-b;
- VIII- acima de 14 (quatorze) anos de exercício - professor de ensino fundamental de 5ª a 8ª séries, e do ensino médio, classe II, FS-c;
- IX - acima de 16 (dezesseis) anos de exercício - professor de ensino fundamental de 5ª a 8ª séries, e do ensino médio, classe II, FS-d;
- X - acima de 18(dezoito) anos de exercício - professor de ensino fundamental de 5ª a 8ª séries, e do ensino médio, classe II, FS-e;

Rua: Severino da Costa Nogueira, 103 - Centro - Brejinho - Pernambuco  
C.G.C. nº 11.358.173/0001-00 - Fone: (081) 850.1156

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**

XI - acima de 20 (vinte) anos de exercício - professor de ensino fundamental de 5ª a 8ª séries, e do ensino médio, classe III, FS-a;

XII - acima de 22 (vinte e dois) anos de exercício - professor de ensino fundamental de 5ª a 8ª séries, e do ensino médio, classe III, FS-b;

XII - acima de 24 (vinte e quatro) anos de exercício - professor de ensino fundamental de 5ª a 8ª séries, e do ensino médio, classe III, FS-c.

Art. 16º - O enquadramento do servidor do grupo ocupacional, apoio administrativo e auxiliar - nível médio e nível básico, dar-se-á por tempo de serviço, na forma dos Arts. 13º e 14º, e seus incisos desta lei, relativamente às classes e faixas salariais, observado a ocupação de cada servidor.

Art. 17º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM, 30 DE JUNHO DE 1997**

*Jose Vanderlei da Silva*  
**JOSÉ VANDERLEI DA SILVA**  
**PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*Maria das Dóres Gomes de Lira*  
**MARIA DAS DORES GOMES DE LIRA**  
**SECRETARIA**

Rua: Severino da Costa Nogueira, s/n - Centro - Brejinho - Pernambuco  
C.G.C. nº 24.300.089/0001-70 - Fone: (081) 850.1144

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**ANEXO I**

**ESTRUTURA OCUPACIONAL**

**SUBDIVISÃO DE GRUPOS**

**GRUPO I - MAGISTÉRIO**

**CARGO DE NÍVEL SUPERIOR**

Professor de ensino fundamental  
de 5ª a 8ª séries, e do ensino  
médio

**CARGO DE NÍVEL MÉDIO**

Professor pré-escolar do ensino  
fundamental de 1ª a 4ª séries

**GRUPO II - APOIO ADMINISTRATIVO E AUXILIAR**

**CARGO DE NÍVEL MÉDIO**

Agente Administrativo  
Secretário Escolar

**CARGO DE NÍVEL BÁSICO**

Auxiliar de Serviços Administrativos  
Merendeira

Rua: Severino da Costa Nogueira, 103 - Centro - Brejinho - Pernambuco  
C.G.C. nº 11.358.173/0001-00 - Fone(081) 850.1156

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II**

**OS CARGOS SERÃO SUBDIVIDIDOS  
EM FAIXAS E CLASSES**

**SUBDIVISÃO DE UM CARGO**

<b>FAIXAS CLASSE</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
<b>IV</b>					
<b>III</b>					
<b>II</b>					
<b>I</b>					

**OBS: FAIXAS = Horizontal de A a E**  
**CLASSE = Vertical de I a IV**

**SUBDIVISÃO DE CARGOS**

**(Quantidades de Faixas e Classes por Cargos)**

<b>Cargos</b>	<b>Nº de Classes</b>	<b>Nº de Faixas</b>
1. Professor de Pré-Escolar (1ª a 4ª séries)	04	5
2. Professor de Pré-Escolar (5ª a 8ª séries e do Ensino Médio)	04	5
3. Secretaria - Nível Médio - N	04	5
4. Agente administrativo	04	5
5. Auxiliar de Serv. Administrativos - Nível Básico	04	5
6. Merendeira - Nível Básico	04	5

Rua: Severino da Costa Nogueira, 103 - Centro - Brejinho - Pernambuco  
C.G.C. Nº 11.358.173/0001-00 - fone: (081) 850.1156

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO III**

**HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÕES ASSOCIADAS ÀS CLASSES DO CARGO DO GRUPO OCUPACIONAL**

**MAGISTÉRIO**

**CARGO- Professor do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries e do Ensino Médio.**

CLASSE	HABILITAÇÃO ASSOCIADA
IV	Licentura Plena - Pós-Graduação "stricto Sensu" Mestrado
III	Licentura Plena - Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização, em área relacionada à sua atuação - carga/horária mínima: 360 horas
II	Licentura Plena - Graduação com Curso de Aperfeiçoamento e Especialização relacionada à sua área de atuação com carga horária mínima de 180 horas.
I	Licenciatura Plena-Graduação

**CARGO - Professor de Pré-Escolar e do Ensino Fundamental de 1ª e 4ª Série.**

CLASSE	HABILITAÇÃO ASSOCIADA
IV	Licenciatura Plena e Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em área relacionada à sua atuação, com carga/horária mínima de 350 horas
III	Licenciatura Plena em Pedagogia - Graduação
II	Formação para Magistério em Nível Médio com Curso de Aperfeiçoamento ou Especialização a Nível Médio, em área relacionada à sua atuação, com carga horária mínima de 180 horas.
I	Formação para Magistério em Nível Médio.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO IV**

**CARGO- Agente Administrativo Educacional e Secretário.**

**NÍVEL MÉDIO**

**CLASSE**

**HABILITAÇÃO ASSOCIADA**

IV

Licentura Plena - Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização relacionada a sua área de atuação com carga horária mínima de 360 horas

III

Licentura Plena - Graduação

II

Formação de Nível Médio com Curso de Especialização relacionada à sua atuação com carga horária mínima de 180 horas

I

Formação em Nível Médio.

**CARGO - Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais e Merendeira.**

**CLASSE**

**HABILITAÇÃO ASSOCIADA**

IV

Formação em Ensino Médio.

III

Formação - Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries

II

Formação até a 4ª série- especialização na sua área de atuação, com carga horária mínima de 120 horas.

I

Formação - 4ª série do Ensino Fundamental

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****GABINETE DO PREFEITO****ANEXO V****CARGO- Professor de Pré-Escolar e do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Série.**

Classe	Faixa	GRADE DE VENCIMENTOS			
		Magistério (Nível médio)	Magistério + Apref. Ou Espec. na área	Graduação/ Licenciatura/ Pedagogia	Licenciatura Plena/ Pedagogia + Especialização
IV	E	348,52	381,38	421,73	463,90
	D	331,93	363,22	401,65	441,81
	C	316,13	345,93	382,53	420,72
	B	301,08	329,46	364,32	400,75
	A	286,75	313,78	346,98	381,67
III	E	260,69	285,26	315,44	346,98
	D	248,28	271,68	300,42	330,46
	C	236,46	258,75	286,12	314,76
	B	225,20	246,43	272,50	299,75
	A	214,48	234,70	259,53	285,48
II	E	194,99	231,37	235,94	259,53
	D	185,71	203,21	224,71	247,18
	C	176,87	193,54	214,01	235,41
	B	168,45	184,33	203,82	224,20
	A	160,43	175,56	194,12	213,53
	E	145,85	159,60	176,48	194,12
	D	138,91	152,80	168,08	184,88
	C	132,30	145,53	160,08	176,08
	B	126,00	138,60	152,46	167,70
	A	120,00	132,00	145,20	152,72

Rua: Severino da Costa Nogueira, 103 - Centro - Brejinho - Pernambuco  
 C.G.C. Nº 11.358.173/0001-00 - fone: (081) 850.1156

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI

GARGO: Apoio Administrativo e Auxiliar.  
Agente Administrativo e Secretário Escolar.

GRADE DE VENCIMENTOS

Classe	Faixa	Nível Médio	Nível Médio + Aperf. Esp. Área	Graduação /Licenciatura.	Licenciatura Plena + Especialização
IV	E	348,52	381,38	421,73	463,90
	D	331,93	363,22	401,65	441,81
	C	316,13	345,93	382,53	420,72
	B	301,08	329,46	364,32	400,75
	A	286,75	313,78	346,98	381,67
III	E	260,69	285,26	315,44	346,98
	D	248,28	271,68	300,42	330,46
	C	236,46	258,75	286,12	314,76
	B	225,20	246,43	272,50	299,75
	A	214,48	234,70	259,53	285,48
II	E	194,99	231,37	235,94	259,53
	D	185,71	203,21	224,71	247,18
	C	176,87	193,54	214,01	235,41
	B	168,45	184,33	203,82	224,20
	A	160,43	175,56	194,12	213,53
I	E	145,85	159,60	176,48	194,12
	D	138,91	152,80	168,08	184,88
	C	132,30	145,53	160,08	176,08
	B	126,00	138,60	152,46	167,70
	A	120,00	132,00	145,20	152,72

Rua: Severino da Costa Nogueira, 103 - Centro - Brejinho - Pernambuco  
C.G.C. N° 11.358.173/0001-00 - fone: (081) 850.1156

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****GABINETE DO PREFEITO****ANEXO VII****AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E MERENDEIRA**

Classe	Faixa	GRADE DE VENCIMENTOS NÍVEL BÁSICO			
		Formação em 4ª Série.	Formação em 4ª Série + aperfeiçoamento.	Formação em 8ª Série.	Formação em Nível Médio.
IV.	E	174,22	191,63	210,81	229,96
	D	165,93	182,51	200,78	219,01
	C	158,03	173,82	191,22	208,59
	B	150,51	165,55	182,12	198,66
	A	143,35	157,67	173,45	189,20
III	E	130,32	143,34	157,69	172,00
	D	124,12	136,52	150,19	163,81
	C	118,21	130,02	143,04	156,01
	B	112,59	123,83	136,23	148,59
	A	107,23	117,94	129,75	141,52
II	E	97,49	107,22	117,96	128,66
	D	92,83	102,12	112,35	122,54
	C	88,43	97,26	107,00	116,71
	B	84,22	92,63	101,91	111,16
	A	80,21	88,22	97,06	105,87
I	E	72,92	80,20	88,24	96,25
	D	69,45	76,39	84,04	91,67
	C	66,15	72,76	80,04	87,31
	B	63,00	69,30	76,23	83,16
	A	60,00	66,00	72,60	79,20

Rua: Severino da Costa Nogueira, 103 - Centro - Brejinho - Pernambuco  
C.G.C. Nº 11.358.173/0001-00 - fone: (081) 850.1156

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****GABINETE DO PREFEITO****ANEXO VIII****NÍVEL SUPERIOR E ENSINO FUNDAMENTAL DE 5ª a 8ª SÉRIES E ENSINO MÉDIO.**

Classe	Faixa	GRADE DE VENCIMENTOS			
		Licenciatura Plena - Graduação	Licenciatura + Aperf. Esp. Área	Licenciatura + Pós- Graduação	Licenciatura Plena.
IV	E	435,65	479,28	527,18	579,92
	D	414,91	456,46	502,08	552,31
	C	395,16	434,75	478,18	526,01
	B	376,35	414,03	455,41	500,97
	A	358,43	394,32	433,73	477,72
III	E	325,85	358,48	394,30	433,75
	D	310,34	341,41	375,53	413,10
	C	295,57	325,16	357,65	393,43
	B	281,50	309,68	340,62	374,70
	A	268,10	294,94	324,40	356,86
II	E	243,73	268,13	294,91	324,42
	D	232,13	255,37	280,87	308,98
	C	221,08	243,21	267,50	294,27
	B	210,56	231,63	254,77	280,26
	A	200,54	220,60	242,64	266,92
I	E	182,31	200,55	220,59	242,66
	D	173,63	191,00	210,09	231,11
	C	165,37	181,91	200,09	220,11
	B	157,50	173,25	190,57	209,63
	A	150,00	165,00	181,50	199,65

Rua: Severino da Costa Nogueira, 103 - Centro - Brejinho - Pernambuco  
C.G.C. Nº 11.358.173/0001-00 - fone: (081) 850.1156

**ANEXO IX**

**GRUPO I - MAGISTÉRIO**

**CARGO: PROFESSOR DO PRÉ-ESCOLAR E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª a 4ª SÉRIES.**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Entende-se por atividade do Pré-Escolar e do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries, o exercício da docência e de atividades técnico-pedagógicas, que dão diretamente suporte às atividades de ensino e que requer formação específica.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

1. Planeja e ministra aulas em turmas de Pré-Escolar; de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental e de Educação de jovens e adultos;
2. Participa da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
3. Seleciona e elabora o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem;
4. Participa do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática-pedagógica e das oportunidades de capacitação;
6. Contribui para que aja interação e articulação da escola, com as famílias e a comunidade;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

### GABINETE DO PREFEITO

7. Estimula atividades artísticas, culturais e esportivas na escola;
8. Programa e executa capacitação;
9. Acompanha a dinâmica escolar e coordena as ações inter-escolares;
10. Supervisiona a vida escolar do aluno;
11. Zela para o bom funcionamento da escola;
12. Participa da escola do livro didático;
13. Assessora o processo de planejamento, implementação e avaliação das ações técnico-pedagógicas, globalizando o conhecimento;
14. Executa a política educacional;
15. Participa dos estudos e pesquisas de sua área de atuação;
16. Participa com todos os setores da escola, dos aspectos administrativos e pedagógicos;
17. Executa outras atividades correlatas.

#### REQUISITOS:

##### 1. Instrução:

Titulação mínima em Formação para o Magistério, Nível Médio e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Magistério para a atuação no Ensino Pré-Escolar e do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries e Educação de jovens e adultos.

Rua: Severino da Costa Nogueira, 103 - Centro - Brejinho - Pernambuco  
C.G.C. Nº 11.358.173/0001-00 - fone: (081) 850.1156

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO X**

**CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 5ª A 8ª SÉRIES E DO ENSINO MÉDIO.**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Por atividade de Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries e do Ensino Médio, entende-se o exercício da docência e de atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino e que requer formação específica.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

1. Planeja e ministra aulas em disciplinas do currículo de 5ª a 8ª séries, do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e dos cursos técnicos profissionalizantes;
2. Participa da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula;
3. Acompanha e orienta o trabalho do estagiário;
4. Participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola;
5. Participa da elaboração, execução acompanhamento e avaliação de políticas de ensino;
6. Coordena, formula, executa e avalia a política educacional;
7. Coordena e supervisiona as atividades de suporte tecnológico;
8. Zela pelo cumprimento de legislação escolar e educacional;
9. Planeja, executa e avalia atividades da capacitação de pessoal da área de educação;
10. Participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais;
11. influencia na escolha do livro didático;

Rua: Severino da Costa Nogueira, 103 - Centro - Brejinho - Pernambuco  
C.G.C. Nº 11.358.173/0001-00 - fone: (081) 850.1156

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

### GABINETE DO PREFEITO

12. Articula atividades interescolares;
13. Participa de estudos e pesquisa da sua área de atuação;
14. Participa da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da área educacional e correlata;
15. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos;
16. Participa com todos os setores da escola, dos aspectos administrativos e pedagógicos;
17. Executa outras atividades correlatas.

#### REQUISITOS:

##### 1. Instrução:

Graduação em Licenciatura Plena, nas disciplinas da área a que se propõe ensinar, nas últimas quatro séries do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO XI**

**GRUPO II - APOIO ADMINISTRATIVO E AUXILIAR**

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO E SECRETÁRIO ESCOLAR**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Por atividade de apoio administrativo e auxiliar, entende-se o exercício de atividades técnico-administrativa que dão suporte diretamente as atividades administrativas da escola e requer formação específica.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

1. Faz transferência e históricos escolares;
2. Faz controle de matrículas;
3. Datilografa;
4. Preenche fichas individuais;
5. Faz boletim escolar;
6. Cuida da Correspondência;
7. Preenche formulários do Livro Didático, Censo, Informativo Gerencial, etc.;

Rua: Severino da Costa Nogueira, 103 - Centro - Brejinho - Pernambuco  
C.G.C. Nº 11.358.173/0001-00 - fone: (081) 850.1156

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**

8. Analiza e faz levantamento referente a aprovação e reprovação dos alunos;
9. Controla a entrada e a saída dos funcionários;
10. Faz levantamento de faltas dos funcionários e envia mensalmente, para a Prefeitura, para possíveis descontos;
11. Participa com todos os setores da escola, dos aspectos administrativos;
12. Executa atividades correlatas.

**REQUISITO:**

**1. Instrução:**

Titulação mínima, Formação de Nível Médio e/ou  
Licenciatura Plena com habilitação para a sua área de atuação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO XII**

**GRUPO II - APOIO ADMINISTRATIVO E AUXILIAR**

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Entende-se por atividade de apoio administrativo e auxiliar, o exercício de atividade técnico-administrativos que dão diretamente, suporte às atividades da escola e que requer formação específica.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

1. Auxilia as atividades administrativas da escola;
2. Arruma os arquivos;
3. Executa atividades de limpeza da Escola;

**REQUISITO:**

**1. Instrução:**

Formação mínima de 4ª série do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries.

Rua: Severino da Costa Nogueira, 103 - Centro - Brejinho - Pernambuco  
C.G.C. Nº 11.358.173/0001-00 - fone: (081) 850.1156

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO XIII**

**GRUPO II - APOIO ADMINISTRATIVO E AUXILIAR**

**CARGO: MERENDEIRA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Entende-se por atividade de apoio administrativo e auxiliar, as atividades técnico-administrativas, que dão suporte diretamente, as atividades da Escola e que requer formação específica.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

1. Cuida do armazenamento da merenda na escola;
2. Controla a saída da merenda;
3. Seguir cuidadosamente os cardápios;
4. Faz a merenda;
5. Serve a merenda;
6. Lava a louça, após a merenda;
7. Cuida da limpeza da cantina;
8. Zela pela boa conservação dos alimentos;
9. Participa de encontros e orientações sobre a merenda;

Rua: Severino da Costa Nogueira, 103 - Centro - Brejinho - Pernambuco  
C.G.C. Nº 11.358.173/0001-00 - fone: (081) 850.1156

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**

10. Participa de todas as atividades da escola, que diga respeito a merenda escolar;
11. Executa outras atividades correlatas.

**REQUISITO:**

**1. Instrução:**

Formação mínima de 4ª série do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries.